

ATA N.º 06/2019

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 20 de março de 2019.-----

-----Aos vinte dias do mês de março de 2019, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 10:00 horas, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Luis Miguel Santos Silva, Médico; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e Arq.º Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães, Arquiteto. Não esteve presente o Sr. Vereador Júlio de Oliveira, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 59, datado de 18/03/2019, na importância de 4.445.725,90 € (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco euros e noventa cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 05/2019, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada.-----

-----**PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO** – Presente na reunião a Sr.ª D. Isabel Maria Melo Vidal, residente na Póvoa da Lomba, União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça, solicitando a emissão de segunda via do alvará de licença de utilização respeitante ao estabelecimento de comércio, sito na Rua 5 de Outubro, nº. 22, na Cidade de Cantanhede, situação já solicitada anteriormente e que os Serviços Camarários, pese embora todas as pesquisas e verificações efetuadas não conseguem encontrar. Por parte da D. Isabel Vidal foram entregues um conjunto de cópias de

documentos ligados à atividade exercida naquele estabelecimento pela reclamante, tendo a Senhora Presidente da Câmara informado que o processo irá baixar à Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico Contencioso e Execuções Fiscais para análise dos elementos entregues e informação sobre o processo em causa.-----

-----Posto isto e com a presença dos Senhores, Eng.º António Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo e do Dr. José Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - EXPOFACIC DISTINGUIDA COMO MELHOR FESTIVIDADE DA PENÍNSULA IBÉRICA PELO IBERIAN FESTIVAL AWARD / VOTO DE RECONHECIMENTO ÀS ENTIDADES QUE AO LONGO DAS DIFERENTES EDIÇÕES CONTRIBUÍRAM PARA O SUCESSO DO CERTAME:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 19/03/2019, do seguinte teor: “A Expofacíc foi eleita a Melhor Festividade da Península Ibérica, tendo vencido nessa categoria o Iberian Festival Award, prestigiado galardão criado em Espanha para reconhecer a qualidade organizativa dos festivais de música da Península Ibérica. Depois de se ter distinguido na votação para a shortlist dos 10 eventos preferidos do público a nível ibérico, a Expofacíc foi o que obteve mais votos na fase final do concurso, superiorizando-se a realizações festivas tão importantes como a Feira de São Mateus, Fatacil e Festas de Lisboa, de Portugal, e La Tomatina, Semana Grande de San Sebastián, Fiestas del Pilar e La Festa Gràcia, em Espanha. Face a tão relevante conquista, entendo ser meu dever agradecer a todos quantos contribuíram para fazer da Expofacíc aquilo que ela é hoje e que de resto justifica a atribuição do Iberian Festival Award. Este prémio é corolário de uma evolução assente na otimização e rentabilização de valências que lhe conferem uma identidade muito própria, fruto do

excelente trabalho desenvolvido pelas sucessivas comissões que tiveram a seu cargo a organização, sem esquecer o valiosíssimo papel das pessoas, empresas e entidades envolvidas em todas as edições. Porque a extraordinária expressão que o evento atingiu, quer em dimensão, quer em qualidade organizativa, foi construída passo a passo, desde 1990, por toda a gente que participou nesse processo, aqui deixo expresso o meu mais vivo reconhecimento às seguintes entidades: - Às comissões organizadoras que, em diferentes períodos e contextos, souberam criar dinâmicas adequadas ao crescimento sustentado da Expofacic; - Às empresas que, ano após ano, ajudaram a construir o estatuto de maior certame de atividades económicas do país; - Às associações e IPSS's, cuja participação na dinamização do programa e das tasquinhas confere ao evento uma identidade distintiva, evidenciado as tradições e as atuais realizações sociais e culturais do concelho; - Às juntas de freguesia, pela sua importante cooperação em aspetos organizativos cruciais; - Às escolas pelo modo exemplar como se fazem representar, evidenciado a atividade que desenvolvem no âmbito dos respetivos projetos educativos e pedagógicos; - À AEC - Associação Empresarial de Cantanhede, pela sua influência na crescente afirmação do certame; - Aos funcionários da Câmara Municipal de Cantanhede e da INOVA, EM-SA, todos eles, pela disponibilidade e empenhamento inexcedível com que sempre colaboram nas tarefas de organização; - À Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, que desde a primeira hora tem cumprido funções determinantes no âmbito daquela que é a sua vocação e daquelas que são as suas competências; - À Guarda Nacional República, que foi sempre um parceiro com colaboração inestimável ao nível da segurança; - À Comissão de Honra, em que estão também representados os partidos políticos com assento na Assembleia Municipal, pelo apoio na definição das orientações estratégicas do certame. A todos, em meu nome pessoal e em

representação do Município de Cantanhede, muito obrigada!” A Câmara, por unanimidade, concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou atribuir um Voto de Reconhecimento a todas as entidades envolvidas em anteriores edições da Expofacic pela conquista do Prémio Melhor Festividade da Península Ibérica, distinção atribuída pela Iberian Festival Award. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - NÃO ACEITAÇÃO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA O ANO DE 2019 PREVISTAS NO DECRETO-LEI N.º 20/2019, DE 30 DE JANEIRO (PROTEÇÃO E SAÚDE ANIMAL E DE SEGURANÇA ALIMENTAR) E NO DECRETO-LEI N.º 22/2019, DE 30 DE JANEIRO (CULTURA):-

a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/03/2019 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que veio estabelecer a lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, invocando para o efeito a concretização os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local”, entrou em vigor no passado dia 17 de agosto. Através daquele diploma os Municípios passam a ter competências próprias em matéria de educação, ação social, saúde, proteção civil, cultura, património, habitação, áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária, praias marítimas, fluviais e lacustres, informação cadastral, gestão florestal e áreas protegidas, transportes e vias de comunicação, estruturas de atendimento ao cidadão, policiamento de proximidade, proteção e saúde animal, segurança dos alimentos, estacionamento público e modalidades afins de jogos de fortuna e azar. Nos termos do artigo 4.º da referida Lei n.º 50/2018, a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos

respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa. A Assembleia Municipal de Cantanhede em sua sessão de 28/09/18 sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião de 21/08/18, deliberou considerar, genericamente, não estarem reunidas as condições para aceitar a transferência de competências para o ano de 2019, tendo deliberado, logo naquele momento, a sua não adesão ao processo, com a rejeição de todas as competências previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, pelos fundamentos constantes da proposta apresentada pela Sr.ª. Presidente da Câmara e que esteve na origem daquelas deliberações. Posteriormente a Assembleia Municipal de Cantanhede em sua sessão de 14/12/18 sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião de 04/12/18, deliberou considerar não estarem reunidas as condições para aceitar a transferência de competências para o ano de 2019, tendo deliberado a não aceitação das competências previstas nos seguintes diplomas setoriais: - Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, (praias marítimas, fluviais e lacustres); - Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, (Modalidades afins de jogos de fortuna e azar); - Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro (Vias de comunicação); - Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, (Justiça), no âmbito das competências a transferir para as autarquias locais; - Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro; (Apoiar as equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários); - Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro (Estruturas de atendimento ao cidadão); - Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, (Habitação); - Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, (Património); - Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, (Estacionamento público); O Município de Cantanhede, na sequência da

deliberação da Assembleia Municipal de 20/02/19, sob proposta da Câmara Municipal de 15/01/19, por questões de solidariedade institucional e reforço da cooperação entre os municípios, apenas aceitou a delegação de competências previstas para a CIM, nos Decreto-Lei n.º. 99/2018, de 28 de novembro (promoção turística); Decreto-Lei n.º. 101/2018, de 29 de setembro (justiça); Decreto-Lei n.º. 102/2018, 29 de novembro (projetos de financiamento a fundos europeus e programas de captação de investimento); Decreto-Lei n.º. 103/2018, 29 de novembro, (apoio às corporações de bombeiros voluntários). Entretanto, o Município de Cantanhede terá de se pronunciar até ao próximo dia 01/04/19 relativamente à transferência das competências previstas no Decreto-Lei n.º. 20/2019, de 30 de janeiro (proteção e saúde animal e segurança dos alimentos) e no Decreto-Lei n.º. 22/2019, de 30 de janeiro, (cultura). Deste modo, torna-se necessário que a Câmara Municipal delibere se pretende exercer as competências previstas nos referidos diplomas legais, reiterando ou não as posições anteriormente assumidas e submeter essa deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, em sessão extraordinária a realizar para o efeito, face ao prazo disponível e ao calendário das sessões ordinárias daquele órgão deliberativo.” A Senhora Presidente da Câmara propôs ao Executivo Camarário a não aceitação da transferência de competências em apreço, para o ano de 2019, dado que se mantêm os pressupostos de anteriores posições assumidas pela Autarquia, desconhecendo-se o impacto financeiro que estas transferências irão operar no Orçamento Municipal. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro e concordando com a proposta da Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Não aceitar a delegação de competências para o ano de 2019, previstas no Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro (proteção e saúde animal e segurança dos alimentos) e no Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro,

(cultura), pelos fundamentos aduzidos na proposta da Senhora Presidente da Câmara;

2) Mandar submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para deliberação em conformidade, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 21.º do Decreto-Lei nº. 20/2019, de 30 de janeiro e no n.º 3 do art.º 12.º do Decreto-Lei nº. 22/2019, de 30 de janeiro, em sessão extraordinária a realizar para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A ORGANIZAÇÃO FLORESTAL ATLANTIS – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL / AÇÕES DE SILVICULTURA PREVENTIVA E DE SENSIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO:-

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado apresentou à Câmara a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Organização Florestal Atlantis – Associação de Desenvolvimento Florestal, que visa o aproveitamento das potencialidades do concelho de Cantanhede para o desempenho das tarefas próprias de cada uma das instituições na prossecução de um objetivo comum dirigido para o desenvolvimento e proteção florestal, direcionado para a manutenção de áreas contíguas a infraestruturas importantes na prevenção de incêndios rurais através de uma Equipa de Sapadores Florestais. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Organização Florestal Atlantis – Associação de Desenvolvimento Florestal, que visa o aproveitamento das potencialidades do concelho de Cantanhede para o desempenho das tarefas próprias de cada uma das instituições na prossecução de um objetivo comum dirigido para o desenvolvimento e proteção florestal, direcionado para a manutenção de áreas contíguas a infraestruturas importantes na prevenção de incêndios rurais através de uma Equipa de Sapadores Florestais, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao

presente livro de atas, ficando a sua celebração condicionada à aprovação da 2.ª Revisão ao Orçamento e G.O.P's da Câmara Municipal de Cantanhede; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Acordo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - CANDIDATURA DO BOLO DE ANÇÃ ÀS 7 MARAVILHAS DOCES DE PORTUGAL / DA FREGUESIA DE ANÇÃ:-

ofício, datado de 10/03/2019, informando a Câmara sobre a candidatura do Bolo de Ançã às 7 Maravilhas Doces de Portugal, do seguinte teor: “Como é sabido, estão abertas as candidaturas às 7 Maravilhas Doces de Portugal até dia 17 de Março, fruto da prorrogação à data inicial de fecho das candidaturas. Tendo em atenção não ter sido oportuno uma candidatura Municipal dos doces do Concelho, a Junta de Freguesia, atendendo a importância de valorizar este produto que é marca identitária desta Vila e do Concelho e a determinação programática de promover e defender o Bolo de Ançã, avançou com a candidatura desta iguaria. Assim, é com enorme orgulho que informamos que a Junta de Freguesia de Ançã apresentou a candidatura do Bolo de Ançã, nas suas 3 vertentes (Bolo de Ovos, Bolo de Cornos e Bolo Fino) às 7 Maravilhas Doces de Portugal. E fizemo-lo, contando com o empenhamento da Dr.ª Helena e restante executivo Camarário para alavancar esta candidatura e dar toda a força pessoal e institucional para o sucesso da mesma (...). *A Câmara tomou conhecimento.-----*

5 - SUBIDA DA EQUIPA SÉNIOR FEMININA DE FUTSAL DO CLUBE DESPORTIVO DE OURENTÃ À 1.ª DIVISÃO NACIONAL / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE DESPORTIVO DE OURENTÃ:-

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/03/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Na passada época, a equipa sénior feminina de futsal do Clube Desportivo de Ourentã sagrou-se Vice-Campeã no Campeonato Distrital Sénior

Divisão de Honra, Campeã da Taça de Honra, Campeã da Taça da Associação de Futebol de Coimbra e subiu ao principal escalão do futsal feminino português: o Campeonato Nacional. Pelo exposto, e considerando que é uma honra para o concelho ter uma equipa a competir na primeira divisão, sugere-se a atribuição de um subsídio extraordinário de 1.000€ ao Clube Desportivo de Ourentã. A atribuição de subsídio está em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/03/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeiro e de aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio extraordinário no valor de 1.000,00 € (mil euros) ao Clube Desportivo de Ourentã, pela prestação da sua equipa sénior feminina de futsal, como Vice-Campeã no Campeonato Distrital Sénior Divisão de Honra, Campeã da Taça de Honra, Campeã da Taça da Associação de Futebol de Coimbra e subida ao principal escalão do futsal feminino português, o Campeonato Nacional, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

6 - SUBIDA DA EQUIPA DE INICIADOS DO CLUBE DE FUTEBOL OS “MARIALVAS” AO CAMPEONATO NACIONAL / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE DE FUTEBOL OS “MARIALVAS”:- O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado,

apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/03/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Na passada época, a equipa de Iniciados do Clube de Futebol Marialvas atingiu o seu objetivo ao sagrar-se campeã

distrital no escalão de Iniciados, que lhe concedeu a subida ao Campeonato Nacional. Pelo exposto, e reforçando o apoio do Município de Cantanhede na promoção e no desenvolvimento sustentado da atividade desportiva no Concelho, sugere-se a atribuição de um subsídio extraordinário de 500€ ao Clube de Futebol Marialvas. A atribuição de subsídio está em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/03/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeiro e de aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio extraordinário no valor de 500,00 € (quinhentos euros) ao Clube Futebol Os Marialvas, pela prestação da sua equipa de Iniciados ao sagrar-se campeã distrital no escalão de Iniciados, que lhe concedeu a subida ao Campeonato Nacional, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea f) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

7 - MOINHO DA FONTE DE ANÇÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO NOVO RUMO

- TEATRO DE AMADORES:- O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/03/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “O Moinho Milenar da Fonte em Ançã foi recentemente vistoriado por técnicos do Departamento de Obras da Câmara Municipal de Cantanhede, acompanhados por um técnico da Cultura, no sentido de se proceder à avaliação da situação em que se encontram as suas instalações. Desta vistoria resultou a urgente necessidade de se proceder a algumas reparações,

nomeadamente: - tratamento das madeiras com imunizador; - substituição de algumas peças em madeira, nomeadamente o pião e mísulas da chaminé; - tratamento e recuperação das portadas em madeira; - colocação de rede de arejamento numa das janelas substituindo o vidro existente (com esta solução simples evitar-se-á a condensação no interior do moinho); - colocação de rodapé em chapa metálica; - abertura de orifícios de ventilação na porta da entrada; - tratamento da trave principal, sobretudo no troço que se encontra sobre a zona das mós. Pelo exposto, e atendendo às responsabilidades do Município de Cantanhede assumidas no protocolo de comodato com a família proprietária, sugere-se que seja atribuído um subsídio no valor de 300,00€ (trezentos euros) à Associação Patrimonium / Novo Rumo de Ançã, destinado a suportar os encargos com o tratamento das estruturas e utensílios em madeira que se encontram no interior do Moinho da Fonte em Ançã.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/03/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no valor de 300,00€ (trezentos euros) ao Novo Rumo – Teatro de Amadores, destinado a suportar os encargos com o tratamento das estruturas e utensílios em madeira que se encontram no interior do Moinho da Fonte, na vila e freguesia de Ançã, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33 e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

8 - TORNEIO ZONAL INFANTIS / CEDÊNCIA DA SALA DE ATIVIDADE FÍSICA DAS PISCINAS MUNICIPAIS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA

ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA

CANTANHEDENSE, ofício datado de 18/02/2019, solicitando a cedência da sala de atividade física das Piscinas Municipais para a realização do Torneio Zonal Infantis, a realizar nos dias 29, 30 e 31 de março, com isenção das respetivas taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/03/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize a sala de atividade física das Piscinas Municipais no dia e horas solicitados para a preparação dos atletas participantes no Torneio Zonal de Infantis, isentando a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanedense do pagamento de 208,32 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanedense, da sala de atividade física das Piscinas Municipais para a realização do Torneio Zonal Infantis, a realizar nos dias 29, 30 e 31 de março, com isenção do pagamento de taxas no valor de 208,32 €, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

9 - TORNEIO ZONAL INFANTIS / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE

NATAÇÃO DE COIMBRA, mail datado de 13/12/2018, solicitando a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede para a realização do Torneio Zonal Infantis, a realizar nos dias 29, 30 e 31 de março, com isenção das respetivas taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/03/2019 pela Divisão de

Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Solicita-se autorização para a realização do Torneio Zonal de Infantis em piscina curta, prova em que competirão nadadores de clubes integrados em cinco associações regionais ou distritais, nas Piscinas Municipais de Cantanhede nos dias 29, 30 e 31 de Março. No total, são aguardados mais de 300 jovens atletas, em representação de agremiações desportivas que promovem formação e competição na modalidade no âmbito da Associação de Natação do Minho, à Associação de Natação do Norte de Portugal, à Associação Regional de Natação do Nordeste, à Associação de Natação Centro e Norte de Portugal e à Associação de Natação de Coimbra. A organização do torneio estará a cargo da Associação de Natação de Coimbra e do Município de Cantanhede em parceria com estas entidades. Pelo exposto, sugere-se que se disponibilizem as Piscinas Municipais no dia e horas solicitados para a realização do Torneio Zonal de Infantis, isentando a Associação de Natação de Coimbra do pagamento de 1.909,44€ de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor. Mais se solicita autorização para o encerramento dos serviços das Piscinas Municipais de Cantanhede nos dias de realização do evento, ou seja, de 29 a 31 de Março de 2019, o reforço do serviço de limpeza e das funcionárias administrativas, bem como a solicitação do empréstimo de bancadas ao Município da Figueira da Foz, assim como a aquisição de alguns materiais e serviços. É necessário realizar a aquisição de um produto antiderrapante para os blocos de partida, a aquisição de serviço de impressão e aplicação de vinil numa placa alveolar para substituir o pódio que se encontra na Taça do Mundo de Ginástica e a aquisição de serviço de sonorização do evento para os 3 dias. Para além destas necessidades, será importante contar com o apoio do Núcleo da DCDT para o transporte e montagem do espaço competitivo entre os dias 25 a 28 de Março de 2019.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação*

prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência à Associação de Natação de Coimbra, das Piscinas Municipais de Cantanhede para a realização do Torneio Zonal Infantis, a realizar nos dias 29, 30 e 31 de março com isenção do pagamento de taxas no valor de 1.909,44 €, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - ATIVIDADES DESPORTIVAS DA PÁSCOA / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO SPORTING CLUBE POVOENSE – ESCOLA DE FUTEBOL APRENDE & JOGA COM

TALENTO, mail datado de 06/03/2019, solicitando a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede para a realização de atividades desportivas da Páscoa, a realizar entre os dias 10 e 18 de abril, com isenção do pagamento das respetivas taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/03/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilizem as Piscinas Municipais nos dias e horas solicitados para a realização das Atividades Desportivas da Páscoa, isentando o Sporting Clube Povoense do Pagamento de 44,24 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede ao Sporting Clube Povoense, destinada à Escola de Futebol Aprende & Joga com Talento, para a realização de Atividades Desportivas da Páscoa, entre os dias 10 e 18 de abril, com isenção do pagamento de taxas no valor de 44,24 €, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de

Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - REALIZAÇÃO DE PROVAS FÍSICAS PARA ÁRBITROS DE FUTEBOL / CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE COIMBRA, mail datado

de 18/03/2019, solicitando a cedência do Complexo Desportivo de Febres para a realização de Provas Físicas para árbitros de Futebol, no dia 30/03/2019, com isenção do pagamento das respetivas taxas. Em 19/03/2019 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo informa que o valor das taxas a isentar é de 122,37 €, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência à Associação de Futebol de Coimbra, do Complexo Desportivo de Febres, para a realização de Provas Físicas para árbitros de Futebol, no dia 30/03/2019, com isenção do pagamento de taxas no valor de 122,37 €, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

12 - APRESENTAÇÃO DO LIVRO “FONTINHA” / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ARCAF – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL AMIGOS DA FONTINHA, mail datado de 08/03/2019, solicitando a cedência do Auditório da

Biblioteca Municipal de Cantanhede para a segunda apresentação do livro “Fontinha”, da autoria de António Manuel Pereira dos Santos. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/03/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca

Municipal no dia e horas solicitados para a apresentação do livro Fontinha, da autoria de António Manuel Pereira dos Santos e editado pela ARCAF, isentando a respetiva associação do pagamento de 6,80€ de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência à ARCAF – Associação Recreativa e Cultural Amigos da Fontinha, com isenção do pagamento de taxas no valor de 6,80 € respeitante à utilização do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede para a segunda apresentação do livro “Fontinha”, da autoria de António Manuel Pereira dos Santos e editado por aquela Associação, no dia 30/03/2019, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

13 - 38.º ANIVERSÁRIO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ENXOFÃES / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ENXOFÃES,

requerimento entrado nos serviços a 12/03/2019, solicitando, a autorização para a realização do 38.º Aniversário da Associação Cultural de Enxofães, a realizar no dia 16/03/2019 do corrente ano, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licença especial de ruído e licença de funcionamento de recinto de espetáculos e divertimentos públicos. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/03/2019 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com o registo n.º 5683 entrado no serviço a 12/03/2019, a

Associação Cultural e Recreativa de Enxofães, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculo de música ao vivo (baile) e da licença especial de ruído no âmbito do evento do seu “38ª Aniversário”, o qual decorrerá no dia 16 de março do corrente ano, na sua sede, na localidade Enxofães na freguesia de Murte. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...).”. Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento do seu “38º Aniversário”, uma data com bastante simbolismo para todos os sócios e populares, que irá proporcionar momentos de confraternização, contando com o envolvimento da população local; Considerando que esta Associação já solicitou as licenças de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 20 de março de 2019, após o evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35º., n.º. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das

taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 11,79€+ 7,48€(vistoria) = 19,27€- nos termos do n.º 3 do art.º 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 17,66€, nos termos da alínea b) do n.º 2.2 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 36,93€.” Por despacho proferido em 18/03/2019, a Senhora Presidente da Câmara deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 18/03/2019 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 36,93€, à Associação Cultural e Recreativa de Enxofães para emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença Especial de Ruído, no âmbito do seu 38.º Aniversário, realizado no dia 16/03/2019, ao abrigo da al. d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.*-----

14 - 1ª. MOSTRA GASTRONÓMICA DA CHANFANA E DA LAMPANTANA / LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE SONORA MÓVEL E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO ORFEÃO VOX CAELI DE CANTANHEDE, requerimento

entrado nos serviços a 15/03/2019, solicitando, a autorização para a realização da 1.ª Mostra Gastronómica da Chanfana e da Lampantana, a realizar nos dias 23 e 24 de março do corrente ano, com isenção do pagamento das respetivas taxas de

Licenciamento de Publicidade Sonora Móvel e respetiva Licença Especial de Ruído e Licença de funcionamento de recinto de espetáculos e divertimentos públicos e Licença Especial de Ruído. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/03/2019 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com o registo n.º 5947 entrado no serviço a 15/03/2019, a Associação Orfeão Vox Caeli de Cantanhede, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de música ao vivo (baile e animação de rua com gaiteiros), licença para publicidade sonora móvel e da licença especial de ruído no âmbito do evento “1ª Mostra Gastronómica da Chanfana e da Lampantana”, o qual decorrerá nos dias 23 e 24 de março do corrente ano, na sua sede e em tenda instalada no estacionamento localizado no Largo da Antiga Estação de Comboios, na Av. do Brasil na cidade de Cantanhede na União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça. O nº. 2 do artigo 15º. do Regulamento e Tabela de Taxas Pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, determina: “2 – A Câmara isentará ainda, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas a pessoas singulares e coletivas.” Considerando que a realização desta atividade assim como a divulgação do mesmo através de publicidade sonora móvel nos dias 16, 17, 21 e 22 de março, se insere no âmbito do evento “1ª Mostra Gastronómica da Chanfana e da Lampantana”, e que o mesmo irá proporcionar momentos de confraternização entre a população local que cada vez mais aprecia estes eventos gastronómicos, animados pelo habitual baile e pelos tradicionais Gaiteiros. Considerando que esta Associação já solicitou as licenças de espetáculos,

a licença para publicidade sonora móvel, bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 20 de março de 2019, após o início da realização da publicidade ao evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, sendo, desta ação, os valores a isentar os seguintes: - Licenciamento de publicidade sonora móvel (art.º 16.º, n.º 7.2 do do Regulamento e Tabela de Taxas) - 29,46 €/dia x4 dias = 117,84 €, - Licença Especial de Ruído (art.º 32.º, n.º 5 al. b) – 8,83€/dia X 2 dias = 17,66€. TOTAL – 135,50€. Quanto à isenção da realização dos espetáculos, a decorrer dias 23 e 24 de Março de 2019 e correspondente licença especial de ruído o pedido deverá ser analisado na reunião de Câmara de 20/03/2019, sendo os seguintes os valores a isentar: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 17,68€ + 7,48€ (vistoria) = 25,16€ - nos termos do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença especial de ruído – 23,58€, nos termos da alínea b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 48,74€” Por despacho proferido em 15/03/2019, a Senhora Presidente da Câmara deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento da Publicidade Móvel e respetiva Licença especial de ruído, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, deliberou: 1) Nos termos do n.º*

3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho proferido em 15/03/2019 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 135,50 €, à Associação Orfeão Vox Caeli de Cantanhede para emissão do Licenciamento de Publicidade Sonora Móvel e respetiva Licença Especial de Ruído no âmbito da divulgação da “1.ª Mostra Gastronómica da Chanfana e da Lampantana”; 2) Autorizar a isenção do pagamento de taxas àquela Associação para a emissão da Licença de funcionamento de recinto de espetáculos e divertimentos públicos e Licença especial de ruído, para a realização do referido evento gastronómico, a levar a efeito nos dias 23 e 24 de março, do corrente ano, na cidade de Cantanhede, no valor de 48,74 €, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - PARCERIAS COM ENTIDADES PARA A GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA PARA A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR NOS JARDINS-DE-INFÂNCIA DO CONCELHO / ANO LETIVO 2018-2019 / RETIFICAÇÃO

DE VALORES: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/03/2019 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando a celebração de parcerias com diversas entidades para a gestão das Atividades de Animação e Apoio à Família para a Educação Pré-Escolar nos jardins-de-infância do Concelho – ano letivo 2018/2019 que a Câmara Municipal deliberou em sua reunião de 21 de agosto de 2018; Considerando os anexos ao Acordo de Cooperação, propostos pela Tutela através da DGEste; Considerando a frequência efetiva atual de crianças nos diversos jardins de Infância do Concelho, a qual foi sofrendo alterações ao longo do 1º e início do 2º períodos letivos; Considerando a

necessidade de reajuste dos recursos humanos face às necessidades específicas dos grupos de crianças, sob a responsabilidade das entidades parceiras mediante os acordos celebradas no início do ano letivo para a gestão das AAf's nos jardins-de-infância do Concelho, nomeadamente no jardim-de-infância de Ourentã, Ançã, Pocariça e Póvoa da Lomba; Considerando que as Associações de Pais dos Jardins de Infância de Ançã, de Cantanhede, de Ourentã, de Pocariça, de Murtede e de Tocha, bem como a Plasce e a Comissão de Melhoramentos de Vilamar tiveram custos acrescidos com pessoal, os quais não foram contemplados aquando da celebração das parcerias, sou a propor a assunção destes valores (€ 6 959,96€), aquando da disponibilização das verbas relativas ao mês de março, uma vez que o protocolo, no seu ponto três refere o seguinte: "Ponto Três: A Associação deverá fazer face a todas as despesas com o funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família do referido jardim-de-infância, nomeadamente, equipamento didático, recursos humanos (com perfil funcional adequado para o desenvolvimento das atividades de apoio à família), higiene e limpeza, bem como de outras despesas elegíveis para o funcionamento da Atividades de Animação e de Apoio à família, sendo as mesmas efetuadas mediante a supervisão da coordenadora de estabelecimento, ou por outro elemento por si designado, do jardim-de-infância em consonância com a Direção do Agrupamento." Face ao exposto, remeto à consideração superior a análise do processo para eventual assunção de novos valores a disponibilizar às entidades constantes em documento apenso (elementos instrutórios) para a gestão das Atividades de Animação e de Apoio à Família dos Jardins de Infância, com efeitos de 1 de março até 31 de julho de 2019." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/03/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as*

informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento e em complemento da sua deliberação de 21/08/2018, deliberou atribuir um subsídio no valor global de 6.959,96 € (seis mil novecentos e cinquenta e nove euros e noventa e seis cêntimos), no âmbito da gestão das Atividades de Animação e de Apoio à Família dos Jardins de Infância, às seguintes Entidades Parceiras: APEBA – Associação de Pais e Encarregados Educação da Escola Básica de Ançã – 453,20 €; Associação de Pais do Jardim de Infância n.º 1 de Cantanhede – 455,10 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica do 1.º Ciclo com Jardim de Infância de Ourentã – 412,00 €; Associação de Pais do Jardim de Infância da Pocariça – 335,85 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância da Rede Pública de Murte de – 478,00 €; Apestocha – Associação de Pais e Encarregados de Educação da E.B. 2,3 e Sec. João Garcia Bacelar da Tocha – 906,40 €; Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica – 288,40 €; Comissão de Melhoramentos de Vilamar – 3.631,01 €, nos precisos termos do preconizado na informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO / ANO LETIVO 2017/2018:- O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/03/2019 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo; Considerando a deliberação da Reunião de Câmara, de 5/12/2017, para abertura de candidaturas às Bolsas de Estudo, cujo prazo decorreu entre 27 de Dezembro de 2017 e 31 de Janeiro de 2018; Considerando as reuniões realizadas a 29 de Maio, 08 de Novembro, 24 de Janeiro e 18 de fevereiro, (para avaliação das candidaturas pelos elementos do júri,

tendo por base a análise socioeconómica dos agregados familiares dos candidatos realizada pela equipa técnica, assim como a análise académica dos candidatos, o projeto de atribuição, análise e resposta de reclamação), o processo administrativo encontra-se terminado. Mais se informa de que a Informação n.º 1773, fica sem efeito. Assim sendo, e considerando a análise detalhada sobre os processos de candidatura, o júri decidiu, em Ata 5, anexa a esta informação, pela atribuição definitiva de 12 Bolsas de Estudos, aos seguintes candidatos: Ana Maria Pereira Varandas; Bruna Diana Paiva Costa; Diogo Melo da Silva Loureiro Gil; Inês Rodrigues Ramos; Joana Sofia dos Santos Pato; Juliana da Silva Cavadas; Katiele da Silva Machado; Lucas Oliveira Gomes; Marta Licínia dos Santos Coelho; Miguel Ângelo Valente Figueira; Rita Mariana Rocha Santos; Rute Sofia Oliveira Ramos. Propõe-se que seja presente à Câmara Municipal a presente informação e seja autorizado o consequente pagamento das 12 bolsas de estudo, no valor de €1500 cada, perfazendo um total de €18000.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento emitida em 18/03/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou autorizar o pagamento das 12 Bolsas de Estudo, respeitantes ao ano letivo 2017/2018, aos alunos mencionados na referida informação no valor de 1.500,00 €/cada, o que perfaz o montante de 18.000,00 €. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

17 - BOLSAS DE ESTUDO 2019 / ABERTURA DE PERÍODO DE CANDIDATURAS

2019:- O Senhor Vice-Presidente, Dr Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/03/2019 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Na sua reunião de 3 Janeiro de 2008, a Assembleia Municipal aprovou

uma quarta alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo, cujo objectivo é apoiar os alunos, no início e prosseguimento dos seus estudos, que comprovem dificuldades económicas, podendo, em casos de alguma gravidade, ter carácter de complementaridade. O Regulamento define (art.11º, ponto 4) que a atribuição das Bolsas de Estudo compete a um júri constituído por 3 elementos, nomeados pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, o qual foi nomeado em reunião de Assembleia Municipal de 18/12/2017. Para cumprimento do disposto no Regulamento, artigo 10º, permitimo-nos sugerir o período para apresentação das candidaturas – 2019: de 25 de março a 24 de abril de 2019. Face à complexidade do processo de candidatura do ano transato, e por orientação da EMAJCEF, o júri reuniu-se no sentido de definir os critérios de ordenação dos candidatos para o ano civil 2019, por forma a garantir maior equidade, operacionalização da análise e transparência do processo, ficando os mesmos espelhados na ata n.º1, que se encontra no processo com a entrada n.º 2373. São eles:

- 1- Capitação, calculada com base na soma do rendimento líquido anual dos elementos do agregado familiar (definido no ponto 1 do artigo 6.º do regulamento) à qual serão subtraídas as despesas com a habitação e /ou doenças crónicas e/ou incapacitantes devidamente comprovadas, a dividir pelo número de elementos do agregado familiar. Este critério será aplicado por ordem ascendente, permitindo seleccionar os doze candidatos com capitação mais baixa de entre todos os concorrentes.
- 2- Famílias fragilizadas por situações de doença crónica e/ou incapacitante devidamente comprovada, insolvência, desemprego, reforma por invalidez e monoparentalidade.
- 3- Famílias que, para além do candidato, tenham filhos a estudar em qualquer grau de ensino. Os candidatos serão seleccionados em função do maior número de critérios reunidos, aplicando-se, em caso de empate, os seguintes fatores de desempate: 1 -

Escalões de abono de família atribuídos pela segurança social. 2 - Valor mensal das eventuais bolsas já atribuídas aos candidatos pelas instituições do ensino superior que frequentam, ao qual é subtraído o valor mensal das propinas, sendo preterido o candidato que já receber um valor mais elevado de bolsa.3 - O estabelecido na alínea e), do ponto 1, do artigo 9.º, do Regulamento. A análise prévia das candidaturas, de acordo com o supra-referido Regulamento, caberá a uma equipa técnica nomeada para o efeito. Neste sentido, na qualidade de Chefe de Divisão de Educação e Ação Social, permito-me sugerir a indicação dos colaboradores para a equipa 2019: Emilia Pimentel e Catarina Figueira, técnicas superiores da DEAS, e dois técnicos superiores do SMAS: Ana Margarida Patrão e Paulo Cortesão.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, deliberou: 1) Aprovar a equipa técnica, para a atribuição das Bolsas de Estudo 2018/2019, constituída pelos seguintes técnicos superiores: Dr.ª Emilia Pimental, Dr.ª Catarina Figueira, Dr.ª Margarida Patrão e Dr. Paulo Cortesão; 2) Aprovar os procedimentos propostos pelo Júri das Bolsas de Estudo; 3) Definir como prazo de candidatura 2018/2019, para a atribuição de Bolsas de Estudo, o período de 25/03/2019 a 24/04/2019. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

18 – PROPOSTA DE ADESÃO À ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CIDADES

EDUCADORAS: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/03/2019 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Hodiernamente as cidades, grandes ou pequenas, dispõem de inúmeras possibilidades educadoras, mas podem ser igualmente sujeitas a forças e inércias deseducadoras. De uma maneira ou de outra, a cidade oferece importantes elementos para uma formação integral: é um sistema complexo e ao mesmo tempo um agente educativo permanente, plural e poliédrico, capaz de contrariar os fatores

deseducativos. As razões que justificam esta função são de ordem social, económica e política, sobretudo orientadas por um projeto cultural e formativo eficaz e coexistencial. A cidade Educadora acentua a responsabilidade dos governos locais no sentido do desenvolvimento de todas as potencialidades educativas, que a cidade contém, incorporando no seu projeto político os princípios da Cidade Educativa. Iniciando pela sua caracterização, o Município de Cantanhede localiza-se na zona litoral da Região Centro, na sub-região do Baixo Mondego, fazendo parte do distrito de Coimbra. O Concelho de Cantanhede tem uma população de aproximadamente 37 mil habitantes distribuídos por 14 freguesias, numa área de 391 km². É o maior município do Distrito de Coimbra em termos de área e o terceiro mais populoso. Em termos demográficos, a percentagem de pessoas com idade superior a 65 anos é bastante superior à média nacional (16,5%). Em contraste, a população mais jovem (inferior a 25 anos) decresceu cerca de 16%. Tal facto demonstra uma tendência crescente do envelhecimento da população e com isso a necessidade de envidar respostas públicas às necessidades específicas e vulnerabilidade desta classe populacional. A população ativa do município é estimada em 17 920, o que significa que em cada 100 habitantes, 47 são ativos. Da população imigrante residente no Concelho, num total de 500 habitantes, estima-se que 46,5% são provenientes do Brasil, 27% da Ucrânia, 12% da China, 5% ou menos da Roménia, Reino Unido, Angola, São Tomé e Príncipe, entre outros. A população escolar ronda os 5150 alunos, distribuídos por três Agrupamentos de Escolas públicos, (Gândara-Mar (Tocha), Lima de Faria (Febres) e Marquês de Marialva (Cantanhede)), uma de ensino especializado da Música, uma escola técnico-profissional, duas do ensino particular e cooperativo com contrato de associação, e um Centro Local de Aprendizagem da Universidade Aberta. Considerando que o Município de Cantanhede é um organismo da Administração Pública Local – Pessoa Coletiva de

Direito Público, que se rege pelo quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios, que tem procurado a valorização do exercício das competências que lhe estão atribuídas, em matéria de desenvolvimento económico, coesão social, educação, cultura, saúde e desporto, entre outras áreas e a consolidação dos processos organizacionais de qualidade na prestação de serviços públicos; Considerando que em 2017, foi a cidade portuguesa mais amiga do ambiente, promovendo o desenvolvimento sustentável através duma estratégia de educação ambiental, em franca implementação; Considerando que Cantanhede é uma cidade dinâmica que apoia o associativismo e reconhece o papel importante das Associações e coletividades do concelho como autênticos polos de participação cívica e de desenvolvimento cultural, recreativo e desportivo; Considerando que Cantanhede tem acordos de parceria com várias cidades e múltiplos acordos com cidades gémeas do mundo, em vários domínios. Como exemplos, Cantanhede encontra-se geminada com Alfortville (França), Cantanhede do Maranhão (Brasil), entre outras cidades portuguesas; é membro da CIM-RC, AD ELO, AREAC, APAV, Associação de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra, Conselho Empresarial do Centro, Associação da Rota da Bairrada, ITECONS, Organização Florestal Atlantis, Associação do Desenvolvimento Florestal, Provedor da Justiça, entre outros. Considerando que, em termos sociais e educativos, o Município dispõe de documentos estratégicos e orientadores que espelham a estratégia municipal e expressam a importância de desenvolver uma política integrada e sustentável, nomeadamente, a Carta Social, a Carta Educativa, o Projeto Educativo Local, entre outros. Constate-se que a Carta Social tem por objetivo principal fazer de Cantanhede um concelho social e territorialmente coeso. A Carta Educativa é o instrumento de planeamento e ordenamento prospetivo de edifícios e equipamentos educativos do concelho, de

acordo com as ofertas de educação e formação que seja necessário satisfazer, tendo em vista a melhor utilização dos recursos educativos, no quadro do desenvolvimento demográfico e socioeconómico deste Município. O Projeto Educativo Local desenvolve-se sob o lema “Cooperar para a excelência, um ideal de futuro”, assume a identidade e as finalidades que norteiam as atividades das instituições que operam no concelho no âmbito da educação e formação de jovens e adultos, e é um instrumento orientador da cooperação e da articulação entre todas as entidades que operam no concelho com responsabilidades na educação e formação. Esta orientação estende-se ainda à gestão integrada dos recursos humanos, materiais e financeiros, maximizando a sua eficácia e eficiência na intervenção educativa para a missão de desenvolvimento sustentado da comunidade. Através do Projeto Educativo Local, alcança-se uma maior proatividade e envolvimento de todos os agentes locais na definição, implementação e desenvolvimento das políticas do concelho, espelhando a preocupação do Município em evidenciar o papel da Educação noutros setores (ação social, cidadania, ambiente, ciência, cultura, desporto, segurança, entre outros) e em articular programas, projetos e ações comunitárias com as propostas curriculares, trazendo a escola às bibliotecas, aos museus, aos espaços culturais e desportivos e ao património. Assim, considera-se que a adesão à Associação Internacional das Cidades Educadoras se revela como a formalização do Município de Cantanhede, enquanto Cidade que promove a educação como fator de desenvolvimento e de melhoria da qualidade de vida da sua população, que procura melhorar a qualidade da educação nos estabelecimentos de ensino do Concelho, que promove a criação de respostas às necessidades e realidades educativas, que coopera estrita e empenhadamente com os agentes da comunidade educativa e aprofunda a atuação integrada dos vários agentes de educação. Os requisitos para a adesão de Cantanhede à Rede das Cidades Educadoras passam pelo

preenchimento do formulário de adesão (em anexo) e o envio das atas de deliberação camarária e de assembleia municipal, comprometendo-se com a referida adesão, através de ofício da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal, Dra. Helena Teodósio. As vantagens desta adesão para o Município de Cantanhede são: Apresentar-se no Boletim digital das Cidades educadoras e na sua página do Facebook; promover as suas boas práticas através da divulgação de projetos, ações e atividades que respeitem um ou mais princípios orientadores da Carta das Cidades Educadoras; participação em colóquios/congressos (nacionais ou internacionais); Partilha das suas boas práticas, ser-se inspirado e inspirar novos projetos; Adquirir conhecimentos de diversas áreas, os quais acrescentarão valor à sua ação; Conhecer outras realidades e projetos que possam eventualmente responder a algumas necessidades sinalizadas no Concelho, que possam vir a ser adaptadas à nossa realidade. Esta adesão implicará o pagamento de uma anuidade que, à data, importa em 220,00€. Assim, porque Cantanhede tem a vantagem de possuir uma experiência rica de atividades nas mais diversas áreas, norteadas pela missão de preservar a sua identidade cultural e territorial, de cuidar e investir no seu potencial humano, de apoiar e promover o associativismo, o diálogo intercultural, a ação solidária e o intercâmbio geracional, social e cultural, de fomentar o progresso socioeconómico do seu território respeitando os valores ambientais (ver tabela apensa), mas simultaneamente estando aberto a uma participação mais alargada e disposta a percorrer novos caminhos e experiências educadoras. Considera-se que este Município cumpre os pressupostos de adesão à Associação Internacional das Cidades Educadoras solicitando, desta forma a sua adesão à mesma, juntando os elementos necessários à sua formalização.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/03/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de

Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aderir à Associação Internacional das Cidades Educadoras, enquanto Cidade que promove a educação como fator de desenvolvimento e de melhoria da qualidade de vida da sua população, que procura melhorar a qualidade da educação nos estabelecimentos de ensino do Concelho, que promove a criação de respostas às necessidades e realidades educativas, que coopera estrita e empenhadamente com os agentes da comunidade educativa e aprofunda a atuação integrada dos vários agentes de educação, mediante o pagamento de uma anuidade no valor de 220,00 €, pelo que aprovou os correspondentes estatutos; 2) Submeter a presente deliberação à apreciação, votação e aprovação da Assembleia Municipal; 3) Mandatar a Sr.ª Presidente da Câmara para proceder à assinatura da ficha de adesão da Associação Internacional das Cidades Educadoras. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

19 - DIA MUNDIAL DA CONSCIENCIALIZAÇÃO DO AUTISMO / MOVIMENTO “LIGHT IT UP BLUE” / COMEMORAÇÃO / ILUMINAÇÃO EM AZUL DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS / 2 DE ABRIL / ACENDAM A LUZ AZUL: - A Senhora Vereadora Enf.ª

Célia Simões apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/03/2019 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “Considerando a receção da informação (Proc.º 2019/900.10.502/4) a divulgar e a solicitar a adesão à Campanha do Dia Mundial da ConsciencIALIZAÇÃO do Autismo, no dia 2 de abril - Movimento Light It Up Blue; Considerando que o autismo é uma perturbação complexa, a qual se manifesta sob diversas formas e de forma transversal, em todas as classes sociais; Considerando também que as crianças, jovens e adultos com autismo e, de facto, as pessoas com deficiência em geral, para além dos desafios

diários que a sua condição impõe, também têm de lidar com as atitudes negativas da sociedade, apoio inadequado às suas necessidades e, em alguns casos, a discriminação; Considerando ainda que o autismo é um complexo distúrbio neurobiológico que tipicamente dura durante toda a vida de uma pessoa. Estima-se que cerca de 67 milhões de pessoas são afetadas pelo Autismo, fazendo que seja mais comum em certos países do que cancro, diabetes e HIV juntos. O Autismo é a mais rápida e séria incapacidade de desenvolvimento no mundo; Considerando que O Dia Mundial da Consciencialização para o Autismo tem como objetivo que se compreenda melhor esta perturbação e se promova a adesão universal à Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Conjugando os trabalhos de investigação e os esforços de sensibilização, podemos oferecer proteção e apoio a todos as pessoas com deficiências como o autismo, para que se possam incluir plenamente numa sociedade inclusiva (*Secretário Geral das Nações Unidas – Comunicado de imprensa SG/SM/12815 de 29/03/2010*); Considerando ser o sétimo ano de participação do Município de Cantanhede nesta comemoração, a qual ocorre no dia 2 de abril e tem como objetivos: Comemorar o dia Mundial da Consciencialização do Autismo; Distinguir as boas práticas e Sensibilizar a sociedade para referida problemática; Considerando por fim que no dia 2 de abril se pretende chamar a atenção para a consciencialização e sensibilização para o autismo, trazendo uma nova luz sobre o autismo, somos a apresentar a proposta de intenção de adesão às comemorações do Dia Mundial da Consciencialização do Autismo, no dia 2 de abril, associando o Município de Cantanhede ao evento promovido em parceria com a Federação Portuguesa de Autismo, parceira de Autism-Europe e Autism Speaks, na comemoração Acendam a Luz Azul – Light it up blue, sensibilizando para a ajuda a desenvolver e aumentar o conhecimento do Autismo e a fornecer mais informação

sobre a importância do diagnóstico e intervenção precoce; Pelo exposto, vem o Serviço Municipal de Ação Social, propor, pelo sétimo ano consecutivo, a adesão da Câmara Municipal de Cantanhede a esta iniciativa, propondo a iluminação da fachada de 2 edifícios: Paços do Concelho e Casa Francisco Pinto, dando cumprimento à missão dar voz às pessoas com autismo, às suas famílias e aos seus defensores, para exigir uma maior consciencialização e compreensão desta perturbação. Considerando que o dia 2 de abril ocorre a uma terça-feira, mais se propõe que durante essa semana, de 1 a 7 de abril, permaneçam as fachadas iluminadas com a cor azul, assinalando também o dia 7 de abril, como o Dia Mundial da Saúde. Mais se informa que a adesão à iniciativa Acendam a Luz Azul deverá acautelar os custos indicados em informações técnicas anteriores, com um custo aproximado de 60,00 euros, 3 a 4 latas de spray Azul (alta temperatura) e cerca de 4 lts de diluente celuloso na limpeza dos projetores, o que dá um custo aproximado dos 60€. Mais se solicita, que seja acautelada a designação de um colaborador para efetuar a reportagem fotográfica, para posterior envio das fotos à APPDA de Coimbra, por forma a que sejam integradas no site da APPADA, como entidade aderente ao movimento, bem como para memória futura.” *A Câmara, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, por unanimidade, deliberou, aderir à iniciativa Acendam a Luz Azul, no âmbito das comemorações do Dia Mundial do Autismo, que se realizarão no dia 2 de abril de 2019 procedendo à iluminação em azul da fachada do edifício dos Paços do Concelho e da Casa Francisco Pinto, mantendo a mesma iluminação, nas referidas instalações, para assinalar o dia 7 de abril, como o dia mundial da Saúde, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

20 - 2.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA E ÀS GOP'S DA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2019:- A Senhora

Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/03/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Os documentos previsionais municipais estão, durante a sua execução anual, sujeitos a modificações que se consubstanciam em alterações e revisões. Neste sentido, a presente revisão reflete, de forma sintetizada, os seguintes ajustamentos: Criação das seguintes rubricas das Grandes Opções do Plano: 01 121 2019/ 5008 - Trsf. p/ Desenvolvimento e Execução de Ações de Gestão Preventiva de Combustíveis - Instituições SFL, dotada com 40.000,00 euros. 01 121 2019/5009 - Trsf. p/ Investimento na área da proteção civil - Instituições SFL, inscrição de 1,00 euro. Apesar destas rúbricas terem sido criadas e dotadas, informa-se que o valor global do Orçamento da Despesa manteve-se uma vez que os aumentos foram diretamente compensados pelas seguintes diminuições: 01 121 2019/ 5002 - Faixa de Gestão de Combustíveis de Edificação e Vias, diminuição de 40.000 euros e 02 253 2013/5048 - Trsf. Instituições SFL Carácter Religioso p/ Requalificação Património, diminuição de 1,00 euro. A ser aprovada esta revisão, a regra do equilíbrio orçamental, estabelecida no artigo 40.º do RFALEI, o Orçamento para o ano de 2019, continua a ser cumprida, uma vez que a diferença entre a receita corrente e o somatório da despesa corrente com o valor médio das amortizações dos empréstimos de médio e longo prazo, apresenta um saldo positivo de 2.391.160,65 euros. Nos termos da legislação em vigor a aprovação das Revisões ao Orçamento é da exclusiva competência do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, pelo que em função do agora exposto, submete-se à consideração superior a apresentação da 2.ª Revisão ao Orçamento da Receita e da Despesa e das Grandes Opções do Plano, para o ano de 2019, aos órgãos executivo e deliberativo.” *A Câmara, por unanimidade*

e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a 2.ª Revisão ao Orçamento da Receita e da Despesa e às GOP's da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2019, nos precisos termos do preconizado na referida informação, ficando os documentos originais arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Remeter os referidos documentos à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em sessão extraordinária a realizar para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - CONCURSO PÚBLICO / CONSTRUÇÃO DO ARRUAMENTO DE LIGAÇÃO DA FEIRA QUINZENAL ATÉ À RUA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, POR EMPREITADA / AUTORIZAÇÃO DA ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/03/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Foi presente a Reunião de Câmara de 06/03/2019, uma informação para propor a abertura, do processo de concurso acima referenciado, através de um procedimento concursal por Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos. A despesa com o presente procedimento estima-se no valor global de 454.680,66 € + IVA a 06%, que será, portanto, o preço base a considerar para o mesmo. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 240 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). Atendendo ao prazo acima mencionado, o procedimento onerará

os exercícios económicos de 2019 e 2020, sendo que, a distribuição do preço base, por cada exercício económico, é a seguinte: ANO DE 2019: 234.232,66 € + IVA a 06% = 248.286,62 €, ANO DE 2020: 220.448,00 € + IVA 06% = 233.674,88 €. Face ao exposto, informa-se que, a despesa inerente ao mesmo, se encontra cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 03 331 2014/5 1 - "Construção do Arruamento de ligação da Feira Quinzenal até à Rua dos Bombeiros Voluntários, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07030301 - "Viadutos, arruamentos e obras complementares", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/387/19/2019, de 04/03/2019, que considera, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2020, a parte do valor base do procedimento, acima mencionado para o mesmo, face à distribuição plurianual que se expressou, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo. Depois, nesse âmbito importa também ressaltar que, a rúbrica acima referenciada, possui uma dotação orçamental de 233.675,00 € para o ano de 2020. Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2019 e 2020, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será também sujeita a autorização da Assembleia Municipal. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a

autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, sendo que, para tal, deverá a presente Informação ser presente à Assembleia Municipal para que a mesma se pronuncie.” A Câmara, por unanimidade e dando cumprimento ao disposto na alínea c), n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, deliberou solicitar autorização à Assembleia Municipal para a assunção do compromisso plurianual, subjacente ao procedimento para a “Construção do arruamento de ligação da Feira Quinzenal até à Rua dos Bombeiros Voluntários, por empreitada”, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação e em sessão extraordinária a realizar para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - CONCURSO PÚBLICO / REABILITAÇÃO DO ESPAÇO DA EX-ETPC/CASA DA CULTURA, POR EMPREITADA / RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO E ÀS LISTAS DE

ERROS E OMISSÕES APRESENTADAS:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/03/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento e pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais, do seguinte teor: “Por deliberação camarária de 18/12/2018 procedeu-se à abertura do procedimento supra mencionado. O mesmo decorre de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite segue nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, na plataforma eletrónica deste Município sita em www.saphety.com/saphetygov, sendo que o prazo fixado para apresentação das propostas decorre até às 17h00m, do dia 31 de março de 2019, conforme expresso na referida plataforma e na publicação do Diário da República, do mesmo, que ocorreu a 27/02/2019, sendo o anúncio do procedimento

o n.º 1990/2019. No decurso do prazo de entrega das propostas, as empresas inscritas no quadro abaixo, que se registaram como interessadas, na plataforma eletrónica, deste Município, onde o mesmo decorre, remeteram duas listas de erros e omissões e uma notificação, sendo que a indicação das empresas, a data e hora de solicitação, e os respetivos assuntos se resumem no quadro abaixo, e que as mesmas se encontram anexas à presente informação e dela fazem parte integrante: Empresa: Habitâmega - Construções S. A; Data e hora: 08/03/2019 - 14h56m13s; Assunto: "Erros e Omissões do Procedimento CP-CCP-EMP n.º 01/2019"; Empresa: CIP - Construção, S. A.; Data e hora: 08/03/2019 - 16h55m06s; Assunto: "Erros e Omissões do Procedimento CP-CCP-EMP n.º 01/2019"; Empresa: Cadimarte - Construções, Lda.; Data e hora: 08/03/2019 - 16h07m40s; Assunto: Esclarecimentos. Na sequência das mesmas, constatou-se não haver lugar a qualquer alteração ao mapa de medições inicial daí que as mesmas não conduzem a qualquer alteração do preço base do procedimento, pelo que se entende que caso a presente informação seja aceite, seja de proferir, a resposta às listas de erros e à notificação recebida que serão publicadas na referida plataforma: "Exmos. Srs.: No que diz respeito à lista de erros e omissões por Vós apresentada e, à notificação recebida com pedido de esclarecimentos, de acordo com o expresso no artigo 50.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, somos a informar da rejeição da mesma. Depois, importa salientar que, a matriz de quantidades, documento a ser preenchido na plataforma eletrónica, não foi objeto de qualquer alteração e se considera portanto como o mapa de medições final. Nesse âmbito importa referir que os projetistas analisaram os erros remetidos, tendo verificado novamente as quantidades expressas no mapa de medições, sendo que serão essas as quantidades a considerar para o procedimento. No entanto, como

foram colocadas nas listas de erros e omissões e na notificação apresentadas diversas questões, sobre as mesmas importa clarificar o seguinte: - No artigo 2.6.3 deverá considerar-se a planta de tetos espaço 1.08. - No artigo 2.7.2.4 deverá considerar-se o mapa de vãos e alçado 02 (norte). - Nos artigos 2.10.1.5, 2.10.2.4, 2.10.2.6, 2.10.3.5, 2.10.3.6, 2.10.3.7 e 2.10.3.9 devem considerar o exposto no projeto. - No artigo 3.14 devem considerar que os trabalhos incluem a execução de um ramal com extensão entre 5 e 7,5m e altura de vala de 0,8m. Os acessórios são os indicados nos elementos do projeto. - No artigo 4.9 devem considerar uma grelha de respiro a instalar lateralmente na parede da cobertura. Devem também considerar uma coluna de ventilação DN75 e a altura definida nos elementos do projeto. - Nos artigos 4.15 e 5.16 devem considerar um ramal com extensão de até 10m. Devem também considerar que as cotas de ligação ao coletor público têm de ser verificadas com a entidade gestora. - Nos artigos 5.17.1 e 5.17.2 esclarece-se que o empreiteiro deverá consultar as entidades concessionárias para levantamento das redes existentes e averiguar eventuais interferências e desvios necessários. Por fim, importa apenas realçar que as duas listas de erros apresentadas e a notificação recebida com esclarecimentos solicitados, se consideram respondidas com o presente conteúdo, pelo que os três serão respondidos de igual modo. Com os melhores cumprimentos. O Júri do Procedimento." De salvaguardar apenas que, relativamente à notificação recebida, a resposta à mesma será efetuada com a criação de notificação, cujo assunto será "Resposta a notificação recebida com pedido de esclarecimentos", e em que se anexará o pdf da solicitação remetida, sendo que a mesma será então publicada na referida plataforma e terá o teor que acima se expressou." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento e pelo Departamento de Obras*

e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais, deliberou autorizar a resposta à notificação e às listas de erros e omissões apresentadas, nos precisos termos e condições preconizados na informação do Júri do Concurso. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - CONCURSO PÚBLICO / CONSTRUÇÃO DO ARRUAMENTO DE LIGAÇÃO DA FEIRA QUINZENAL ATÉ À RUA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, POR EMPREITADA / RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS APRESENTADOS E À LISTA DE ERROS E OMISSÕES APRESENTADA:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/03/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento e pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais, do seguinte teor: “Por deliberação camarária de 06/03/2019 procedeu-se à abertura do procedimento supra mencionado. O mesmo decorre de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite segue nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, na plataforma eletrónica deste Município sita em www.saphety.com/saphetygov, sendo que o prazo fixado para apresentação das propostas decorre até às 17h00m, do dia 07 de abril de 2019, conforme expresso na referida plataforma e na publicação do Diário da República, do mesmo, que ocorreu a 08/03/2019, sendo o anúncio do procedimento o n.º 2346/2019. No decurso do prazo de entrega das propostas, as empresas inscritas no quadro abaixo, que se registaram como interessadas, na plataforma eletrónica, deste Município, onde o mesmo decorre, remeteram quatro pedidos de esclarecimentos e uma lista de erros e omissões, sendo que a indicação das empresas, a data e hora de solicitação, e os respetivos assuntos

se resumem no quadro abaixo, e que as mesmas se encontram anexas à presente informação e dela fazem parte integrante: Empresa: Engiperfil, Lda.; Data e hora: 13/03/2019 - 09h29m46s; Assunto: "Esclarecimentos do Procedimento CP-CCP-EMP n.º 02/2019"; Empresa: Engiperfil, Lda.; Data e hora: 13/03/2019 - 09h33m13s; Assunto: "Esclarecimentos do Procedimento CP-CCP-EMP n.º 02/2019"; Empresa: Lusosicó - Construções, S. A. Data e hora: 14/03/2019 - 14h39m23s; Assunto: "Esclarecimentos do Procedimento CP-CCP-EMP n.º 02/2019"; Empresa: Contec - Construção e Engenharia, S. A. Data e hora: 18/03/2019 - 16h53m32s; Assunto: "Esclarecimentos do Procedimento CP-CCP-EMP n.º 02/2019"; Empresa: Contec - Construção e Engenharia, S. A. Data e hora: 18/03/2019 - 16h54m17s; Assunto: "Erros e Omissões CP-CCP-EMP n.º 01/2019". Na sequência das mesmas, e dado que os três primeiros esclarecimentos apresentados solicitam o projeto elétrico que agora se remete e que o quarto pedido de esclarecimentos apresentado também se constitui como lista de erros e omissões pois é efetivamente um documento de igual teor à lista de erros e omissões apresentada, constatou-se não haver lugar a qualquer alteração significativa ao mapa de medições inicial nem a aceitação das mesmas conduz a qualquer alteração do preço base do procedimento, pelo que se entende que caso a presente informação seja aceite, seja de proferir, aos esclarecimentos e às lista de erros e omissões que serão publicadas na referida plataforma: "Exmos. Srs.: No que diz respeito aos três pedidos de esclarecimentos apresentados com pedido de Projeto Elétrico (PE), o mesmo segue anexo, sendo que se constitui como o projeto 12 do índice, de acordo com o que se resume: - 12_Projeto Elétrico (PE), que contem: - 12_00 PE PSS do Projeto Elétrico (12_00 PE PSS ProjEletrico.pdf). - 12_01 PE Cláusulas Técnicas Especiais do Projeto Elétrico (12_01 PE CTE ProjEletrico.pdf). - 12_02 PE Foto Localização do PT (12_02 PE FotoLocalizPT.pdf). - 12_03 PE Peça Desenhada

do Projeto Elétrico 120-18_ Rede de IP - Escala 1/1000 (12_03 PE PDes ProjEletrico.pdf). - 12_04 PE 120_18_IP_PTD CNT 150 (ficheiro em dwg que contém a correspondente peça desenhada em pdf arrolada no Projeto). No que diz respeito à lista de erros e omissões por Vós apresentada e, ao pedido de esclarecimentos apresentado que se constitui como lista de erros e omissões, porque possuem igual teor, de acordo com o expresso no artigo 50.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, somos a informar da aceitação parcial da mesma. De referir que as alterações aceites constam da Lista de Erros e Omissões aceites, documento remetido em ficheiro anexo (Lista EO aceites ArruamFeiraBomb.pdf), que evidencia os erros e omissões aceites, as quantidades finais nos itens, e, em observações, os justificativos para as alterações efetuadas. Nesse âmbito importa salvaguardar que os restantes itens considerados na lista de erros e omissões apresentada foram analisados pelos projetistas, que, tendo verificado novamente as quantidades expressas no mapa de medições, consideraram ser essas as quantidades a ter em conta no procedimento. Importa salientar que, a matriz de quantidades, documento a ser preenchido na plataforma eletrónica, é o mapa de medições inicial, sendo que, para efeitos de quantificação da proposta, o seu valor será somado ao valor obtido na quantificação dos Erros e Omissões aceites, pela quantificação do "Mapa EO aceites ArruamFeiraBomb", documento remetido em excel para que possa então ser preenchido e quantificado. Assim, é de salvaguardar que o valor global das propostas a apresentar, e que será depois considerado para efeitos de análise do procedimento, será então efetivado pela soma do valor global da matriz de quantidades, da plataforma, com a soma do valor global do Mapa EO aceites. No entanto, como foram colocadas na lista apresentada diversas questões, sobre as

mesmas importa clarificar o seguinte: - Nos artigos 1.1, 1.2 e 1.3 deverá considerar-se a planta de amarelos e vermelhos, desenho 02 do Projeto Viário. - No artigo 1.5 deverá considerar-se o Projeto e se considerarem necessária uma visita ao local. - Nos artigos 2.1 e 2.2 deverá considerar-se as peças desenhadas 12, 14, 15 e 16 do Projeto Viário. - No artigo 3.6 deverá considerar-se pedra calcária calibrada (5/7), pelo que onde se lê "pedra calcária calibrada (4/5)" deverá considerar-se "pedra calcária calibrada (5/7)". - No artigo 5.1.1 deverá considerar-se o exposto na memória descritiva do Projeto Viário, na página 6 onde se lê "Não foram efetuados os estudos geológicos e geotécnicos pois a dimensão da obra não justifica. Trata-se da reformulação de uma estrada existente, com trabalhos de obras simples, pelo que resulta comprovado que as condições de terreno são suficientemente simples para que seja possível usar métodos de rotina que, com base na observação local e caracterização superficial e na experiência comparável, satisfaçam os requisitos mínimos necessários ao tipo de obra em concurso.". - Nos artigos 6.1.1 e 7.1.1 deverá considerar-se as peças desenhadas P1, P2 e P3 do Projeto da Rede de Drenagem de Águas Pluviais e Vala Tipo da peça desenhada S3 do Projeto da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e o esclarecimento prestado no artigo 5.1.1. - Nos artigos 6.1.2 e 6.1.3 deverá considerar-se as peças desenhadas P1, P2 e P3 do Projeto da Rede de Drenagem de Águas Pluviais e Vala Tipo da peça desenhada S3 do Projeto da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas. - No artigo 6.1.4 deverá considerar-se a peça desenhada P3 do Projeto da Rede de Drenagem de Águas Pluviais onde está representado um corte transversal dos box-couvert, com uma largura de 4,20m acrescida da espessura das paredes do box-couvert que serão variáveis "de acordo com o fabricante", daí ter-se considerado no artigo de medição uma vala com 4,5m de largura. - No artigo 6.1.7 deverá considerar-se a vala representada na peça desenhada P1 do Projeto da Rede

de Drenagem de Águas Pluviais, onde descarrega o coletor pluvial. - No artigo 6.4.1 deverá considerar-se o pormenor solicitado, ficheiro em pdf que contem a Peça Desenhada P6_Pormenor de Caixa de Transição - Escala 1/20, o "11_00 PRDAP ProjDrenag AguasPluviais PDesP06.pdf". - No artigo 6.4.4 deverá considerar-se diâmetro de 200mm, pelo que onde se lê "com diâmetro de 160" deverá ser considerado "com diâmetro de 200mm". - Nos artigos 8.1.3 e 8.1.4 deverá considerar-se que o pavimento betuminoso deverá ter as mesmas características do definido nos artigos 3.2 e 3.3. - No artigo 8.3.11 deverá considerar-se que os braços de IP a substituir nas colunas existentes serão iguais aos que serão aplicados nas novas colunas. Devem considerar a legenda da planta da rede IP. - No artigo 9.2.2.1 deverá considerar-se uma largura de 50cm para a barra de paragem. - No artigo 10.2.1 o item foi anulado e criado novo capítulo em omissões, o capítulo 12 da lista de erros e omissões aceites, pelo que devem considerar a execução do capítulo referido com o Projeto da Rede de Rega (PRR), que segue anexo, sendo que se constitui como o projeto 13 do índice, de acordo com o que se resume: - 13_ Projeto da Rede de Rega (PRR): - 13_00 PRR Peça Desenhada do Projeto da Rede de Rega 1 - Planta do sistema de rega - Escala 1/200 (13_00 PRR PDes ProjRedeRega.pdf). - 13_01 PRR Arruamento_inter_BVC_Rega (ficheiro em dwg que contem a correspondente peça desenhada em pdf arrolada no Projeto). - As omissões de número 11.5, 11.6 e 11.7 relativas à sinalização temporária e à implementação do PPG e do PSS não foram tidas em conta por serem da responsabilidade do empreiteiro, nos termos da legislação, e como expresso no ponto 1., na parte II, do Caderno de Encargos do procedimento. Por fim, importa apenas realçar que os três esclarecimentos apresentados com pedido de Projeto Elétrico, a lista de erros e omissões e o pedido de esclarecimentos apresentado que se constitui como lista de erros e omissões, porque possuem igual teor, se

consideram respondidas com o presente conteúdo, pelo que os cinco serão respondidos de igual modo. Com os melhores cumprimentos. O Júri do Procedimento." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento e pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais, deliberou mandar proceder à resposta aos pedidos de esclarecimentos e à lista de erros e omissões apresentada, nos precisos termos e condições preconizados na informação do Júri do Concurso. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

24 - DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO DE UMA PARCELA DE TERRENO SITA NA RUA DR. JAIME CORTESÃO, NA CIDADE DE CANTANHEDE, NO ÂMBITO DO PROCESSO DE OBRAS N.º 1609/2018:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/03/2019, pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: "Considerando que na reunião do Executivo Camarário de 05 de Fevereiro do corrente foi deliberado, no âmbito do processo de obras nº. 1609/2018, (...) deferir a alienação de uma parcela com a área de 4,20m², a título de alinhamento, sita na Rua Dr. Jaime Cortesão, nº. 45 e 47, na cidade de Cantanhede, pelo valor de 1250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros), ao senhor Pedro Eduardo Abreu Catarino. Nos termos do nº. 1, alínea q), do artigo 25 da Lei 75/2013 de 12/09, compete à Assembleia Municipal Deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal; Em face do exposto e caso Superiormente for entendido, deverá a Câmara deliberar mandar submeter à apreciação da Assembleia Municipal a desafetação do domínio público municipal, da área de 4,20m² de terreno, sita na Rua Dr. Jaime Cortesão." *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação*

prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e em complemento da deliberação da Reunião Camarária de 05/02/2019, deliberou mandar submeter à apreciação da Assembleia Municipal, em sessão extraordinária a realizar para o efeito, a desafetação do domínio público Municipal, da área de 4,20 m2, sita na Rua Dr. Jaime Cortesão, na cidade de Cantanhede, nos termos da alínea q), do n.º 1, do artigo 25, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 – ASSINATURA DA DECLARAÇÃO SOBRE O ENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NA “HORA DO PLANETA” - 2019:-

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/02/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “Em Portugal, a World Wide Fund For Nature (WWF) começou a operar no final da década de 90, através do Programa Eco Regional para o Mediterrâneo. Ao longo dos anos, reuniu uma equipa multidisciplinar de conservação, angariação de fundos e comunicação, dedicados ao trabalho de conservação da riqueza natural do nosso país. Esta foi a herança deixada à Associação Natureza Portugal (ANP), uma ONG portuguesa sem fins lucrativos que trabalha em alinhamento com a visão e estratégia global da WWF. A missão da ANP, em associação com a WWF, é a conservação da biodiversidade nacional e ecossistemas florestais, a proteção da biodiversidade marinha e a promoção da sustentabilidade das pescas, a conservação dos ecossistemas de água doce e seus recursos hídricos. A ANP intervém ainda sobre o tema das alterações climáticas e na promoção do consumo sustentável. A Hora do Planeta (Earth Hour) é uma iniciativa global ambiental em parceria com a WWF, com o objetivo de mobilizar a sociedade em torno da luta contra o aquecimento global. Porque o Planeta Terra enfrenta o duplo problema das alterações climáticas e da perda de biodiversidade, o maior movimento

global pelo ambiente procura mobilizar indivíduos, empresas, governos e comunidades para fazerem parte da discussão e das soluções necessárias para construir um futuro saudável e sustentável para o planeta e para todos, convidando a desligarem as suas luzes durante uma hora no sábado, dia 30 de março de 2019 às 20h30m para mostrarem o seu apoio à ação ambientalmente sustentável. Tendo começado como um evento simbólico de apagar de luzes em Sydney em 2007, a Hora do Planeta, é agora celebrada em mais de 180 países e territórios como um momento global de solidariedade pelo planeta. Em Portugal, a Hora do Planeta foca-se na consciencialização do que todos podemos fazer por um planeta mais sustentável, instigando à mudança de hábitos quotidianos que ajudem ao equilíbrio do planeta e a travar as alterações climáticas. Todos os anos a Hora do Planeta atinge novos recordes de adesão, “apagando” correntemente mais de 150 monumentos num ato simbólico pelo planeta. Assim, atendendo a que a Associação Nacional de Municípios Portugueses convida à participação do Município na Hora do Planeta e, tendo em conta as preocupações ambientais por parte deste, bem como a promoção da educação no sentido da sustentabilidade e a qualidade ambiental, o Município poderá envolver-se na Hora do Planeta, comprometendo-se a (Declaração de Compromisso): 1. Desligar as luzes do edifício dos Paços do Concelho durante a Hora do Planeta, entre as 20h30m e as 21h30m, do dia 30 de março de 2019; 2. a) Divulgar o seu apoio à Hora do Planeta através do website do Município (www.cm-cantanhede.pt) e encorajando todos os colaboradores, munícipes e redes de fornecedores e outros a aderirem a esta iniciativa; b) Incluir no website do Município o hyperlink para o site da WWF – www.wwf.pt – e um resumo da Hora do Planeta (conceito); 3. No âmbito da evolução da campanha Hora do Planeta e do conceito “ir mais além da Hora” o município compromete-se em 2019 a desenvolver um conjunto alargado de atividades de

educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, na prevenção e na solução dos problemas ambientais, que visam a prossecução de todos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estabelecidos na Agenda 2030, nomeadamente no que respeita os objetivos 4 (Educação de Qualidade), 13 (Ação Climática), 14 (Proteger a Vida Marinha) e 15 (Proteger a Vida Terrestre) [Programa Bandeira Azul da Europa]; 4. Desligar por 60 minutos, durante a Hora do Planeta, os seguintes edifícios e/ou monumentos: - Edifício dos Paços do Concelho; - Museu da Pedra; - Casa Municipal da Cultura; - Biblioteca Municipal; - Casa Francisco Pinto; - Estaleiro Municipal; - Piscinas Municipais; - INOVA-Empresa Municipal. Propõe-se enviar para horadoplaneta@anmp.pt a Declaração do Município de Cantanhede, devidamente assinada, que comprova a adesão deste Município à Hora do Planeta. Mais se propõe efetuar as diligências necessárias no sentido de divulgar no website do Município (ponto 2) e de desligar as luzes entre as 20h30m e as 21h30m do dia 30 de março de 2019, nas instalações municipais (ponto 4).” A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aderir à iniciativa “Hora do Planeta”, promovida pela WWF, mandando efetuar as diligências necessárias no sentido de desligar as luzes entre as 20,30 horas e as 21,30 horas do dia 30 de março de 2019, nas instalações municipais, nos precisos termos da informação antes transcrita; 2) Autorizar a subscrição por parte do Município da Declaração de Envolvimento do Município de Cantanhede na Hora do Planeta (WWF), documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura da referida Declaração. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - AQUISIÇÃO DOS LOTES N.º 2 E 3 / QUINTA DE S. BENTO NA VILA E FREGUESIA DE ANÇÃ:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo

uma informação prestada em 23/10/2018 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “O processo para lançamento do concurso da empreitada para execução das infraestruturas para servir os lotes 2 e 3 do loteamento está concluído, mas ainda não foi possível a abertura do concurso, o que significa que as obras nunca serão concluídas antes do primeiro trimestre de 2019. Na presente data o valor da indemnização por incumprimento do Município do prazo de execução dessas infraestruturas eleva-se a 75.000 €, equivalente aos 75 meses de atraso do prazo de execução das obras. Assim sendo, julgo que a solução mais adequada para ambas as partes será a aquisição dos dois lotes pelo Município à semelhança do que já aconteceu com outros 22 lotes, adquiridos por 50.000 € cada um, ficando todos os lotes na posse do Município. O preço de aquisição dos lotes 2 e 3 deveria ser de 60.000 € cada um, incorporando esse preço a indemnização à empresa. Julga-se que esse montante se justifica, pelo seguinte: a) O preço atual do terreno sem infraestruturas será da ordem dos 10 €/m², pelo que, totalizando a área dos dois lotes 4.569 m², o custo do terreno eleva-se a 45.690 €; b) Como já foi referido, o valor da indemnização pelo atraso das obras eleva-se nesta data a 75.000 €; c) A soma dos valores referidos nas anteriores totaliza 120.690 €, ou seja, aproximadamente 120.000 €.” No processo encontra-se uma comunicação do Sr. Dr. Castanheira Neves informando que, o mandatário da firma Vale das Arábias, Unipessoal, Ld.^a aceita o pagamento no valor de 120.000,00 € pela Câmara Municipal, respeitante à aquisição dos 2 lotes, em causa, na condição da venda se operar no prazo de 60 dias. Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/03/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão*

Financeira e de Aproveitamento, deliberou adquirir à empresa Vale das Arábias, Unipessoal, Ld.ª, os lotes n.º 2 e 3, sitos no Loteamento da Quinta de S. Bento, na vila e freguesia de Ançã, respetivamente inscritos na matriz predial rústica sob os artigos n.º 2641 e 2642, da Freguesia de Ançã, descritos na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob os n.ºs 3621 e 3622, da Freguesia de Ançã, pelo valor de 60.000,00 € cada lote, nos precisos termos do preconizado na informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

27 - EDIFICAÇÃO DEVOLUTA E EM ESTADO DE RUÍNA / RUA 25 DE JULHO, N.º

41 – ZAMBUJAL / FREGUESIA DE CADIMA / MARIA DA ANUNCIAÇÃO FAIM:- o

Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara o Auto da Vistoria efetuada no dia 26/02/2019 à edificação devoluta e em estado de ruína sita na Rua 25 de julho, n.º 41, no lugar de Zambujal, Freguesia de Cadima, propriedade de Maria da Anunciação Faim, do seguinte teor: "1. A edificação em epígrafe identificada encontra-se devoluta e em estado de ruína (parcial); 2. A construção principal de rés-de-chão e 1.º andar (contígua a outras secundárias também alvo de diligências) apresenta a cobertura estruturalmente colapsada e depositada sobre o seu interior – não havendo, portanto, condições de segurança dos peritos efetuarem diligências no seu interior. Constatou-se também (pelo tardoz do imóvel) a existência de construções secundárias em avançado estado de degradação (ruína), a proliferação de vegetação infestante e a presença de despejo de resíduos sólidos indiferenciados - focos de insalubridade; 3. Na vistoria efetuada verificou-se ainda que a fachada principal apesar das fissuras documentadas no relatório fotográfico anexo, apresenta uma razoável estabilidade estrutural, não evidenciado à data da visita, risco evidente de ruir sobre a via pública; 4. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do D.L. n.º 555/12,

com a redação dada pelo D.L. n.º 136/2014, de 09/09, propôs-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a. Remoção e limpeza dos produtos sobrantes resultantes do colapso estrutural ocorrido, assim como de outras construções secundárias em avançado estado de degradação (com debilidades estruturais) e resíduos sólidos depositados – incluindo todos os trabalhos e procedimentos necessários à sua execução; b. Trabalhos de consolidação estrutural necessários (após realização dos elencados na alínea anterior), incluindo refechamento das fissuras existentes no alçado principal de modo a evitar uma rápida degradação estrutural; c. Limpeza da vegetação infestante existente (no logradouro e empenas) e posterior monitorização, de modo a garantir adequadas condições de salubridade; 5. Na vistoria esteve presente a proprietária do prédio.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar a Senhora Maria da Anunciação Faim, proprietária do edifício sito na Rua 25 de julho, n.º 41, no lugar de Zambujal, Freguesia de Cadima, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, nos precisos termos e condições preconizados pela Comissão de Vistorias; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Cadima. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----

28 - EDIFICAÇÃO DEVOLUTA E EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO / RUA DO POÇO – PORTUNHOS / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL /

JOSÉ LUIS PINTO JOÃO:- o Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara o Auto da Vistoria efetuada no dia 26/02/2019 ao edifício, sito na Rua do Poço, no lugar de Portunhos, União das Freguesias de Portunhos e Outil, propriedade de José Luis Pinto João, do seguinte teor: "1. A edificação em epígrafe identificada

encontra-se devoluta, em mau estado de conservação (parcialmente em pré-ruína) e com obras inacabadas; 2. As construções alvo de perícia são compostas por uma estrutura mista de paredes resistentes ao nível inferior (pedra argamassa) sobre as quais em tempos foi edificada uma estrutura de betão (laje e arranque de pilares), que apresenta na generalidade um elevado grau de degradação (fendilhação, abaulamento e deformação), provocada pela evidente sobrecarga sobre as paredes de pedra (estruturais) e direta exposição ambiental das mesmas (lixiviação dos interstícios e consequente desagregação); 3. O local não apresenta condições de segurança/salubridade para realização de visita interior constatando-se também a existência de construções/elementos em avançado estado de degradação, a proliferação de vegetação infestante e a presença de despejo de resíduos sólidos indiferenciados – focos de salubridade; 4. Na vistoria efetuada verificou-se que a parte da fachada principal (ou muro) confinante com a via pública apresenta evidentes sinais de instabilidade estrutural com risco de colapso sobre a mesma (documentadas no relatório fotográfico anexo); 5. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 89.º do D.L n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo D.L. n.º 136/2014, de 09/09, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a. Realização urgente de trabalhos de consolidação estrutural das construções existentes ou demolição das mesmas; b. Remoção e limpeza dos produtos sobranceiros resultantes dos eventuais trabalhos de consolidação/demolição, assim como de todos os resíduos sólidos depositados - incluindo todos os trabalhos e procedimentos necessários à sua execução; c. Limpeza da vegetação infestante existente (no logradouro) e posterior monitorização, de modo a garantir adequadas condições de salubridade; 6. Na vistoria estiveram presentes as representantes do

proprietário do prédio.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o Senhor José Luís Pinto João, proprietário do edifício sito na Rua do Poço, no lugar de Portunhos, União das Freguesias de Portunhos e Outil, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, nos precisos termos e condições preconizados pela Comissão de Vistorias; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à União das Freguesias de Portunhos e Outil. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - 4º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/1986 / RUA ANTÓNIO LIMA FRAGOSO, N.º 13 / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / JOÃO PAULO PICOAS PRATAS:-

o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 07/03/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “Na sequência da Informação Técnica emitida a 6 de fevereiro de 2019, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 4/1986, com as condições impostas na informação técnica supra referida.” Em 08/03/2019 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que é de deferir a alteração ao loteamento proposto nos termos da informação técnica de 06/02/2019 da Chefe da DURU. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e bem assim a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 4/86, de 15/05, sito na Rua

António Lima Fragoso, n.º 13, Cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, nos precisos termos e condições constantes da referida informação, bem como da informação técnica, prestada por aquele serviço em 06/02/2019. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

30 - 6.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 9/2002 / LOTEAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE CANTANHEDE / ABAP – ASSOCIAÇÃO BEIRA ATLÂNTICO PARQUE / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:- o

Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/03/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “1) A ABAP – Associação Beira Atlântico Parque solicitou aos serviços da DURU a elaboração do processo do 6º Aditamento ao Alvará de Loteamento nº 9/2002, de forma a que o loteamento em vigor viabilize a construção de mais um edifício no Parque Tecnológico de Cantanhede. O 6º aditamento entrou em nome da ABAP, proprietária do lote nº 14/15, e da Câmara Municipal de Cantanhede, proprietária do lote nº 16 e lote nº 17. Posteriormente estes lotes irão ser adquiridos pela ABAP; 2) A proposta contempla o aumento da capacidade construtiva estipulada no alvará de loteamento, pelo que, há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas e ao pagamento de uma compensação, nos termos do artigo 20º conjugado com o artigo 26º do RMTEU (Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização), publicado no DR nº 209, de 30 de outubro de 2018, no valor de 1 844,63 euros; 3) Porém, e de acordo com o ponto 6 do art. 9º do RMTEU, a alteração dos loteamentos “está isenta do pagamento da taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas, fator de equidade construtiva e compensação por áreas de cedência em falta, quando a única finalidade das construções, seja a atividade industrial, comercial, serviços e empreendimentos

hoteleiros”; 4) No que concerne às taxas pela emissão do alvará de loteamento, pese embora o valor não esteja enquadrado no referido ponto 3) da presente informação, considera-se que o mesmo não deve ser cobrado, uma vez que o loteamento é de iniciativa da ABAP e da Câmara Municipal de Cantanhede. De acordo com o art. 10º do RMTEU, o valor a cobrar pela emissão do alvará é de 177,00 euros; 5) Face ao supra exposto, propõe-se que a proprietária do lote nº 14/15 fique isenta do pagamento da taxa no valor total de 2 021,63 euros.” Por despacho proferido em 13/03/2019, o Senhor Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento da Sr.ª Presidente da Câmara deferiu a isenção de taxas no âmbito do 6.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 9/2002 – Loteamento do Parque Tecnológico de Cantanhede, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 13/03/2019 pelo Senhor Vice- Presidente, com competências delegadas e no impedimento da Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 2.021,63 €, à ABAP – Associação Beira Atlântico, no âmbito do 6.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 9/2002 – Loteamento do Parque Tecnológico de Cantanhede, nos termos da informação do Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana.*-----

31 - PROCESSO N.º 1141/2017 / RUA DA CABINE, N.º 15, CAMARNEIRA / AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVA DA CAMARNEIRA, requerimento entrado nos serviços em 12/03/2019, solicitando a esta Autarquia a isenção de taxas no âmbito do pedido de emissão do Alvará de Utilização, no âmbito do processo de obras n.º 1141/2017. Junto ao processo

encontra-se uma informação prestada em 15/03/2019 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “Pretende o requerente a autorização de uma edificação com as valências de ERPI, Centro de Dia e SAD que mereceu o alvará de obras de construção com o registo 007/2018, com capacidade definida no parecer técnico n.º 0340 – 027 – SM – 2018 UTAE – NATRS da Segurança Social. Nada a opor à isenção do Certificado SCE, bem como da ficha resumo caracterizadora do edifício, nos termos da declaração de isenção do técnico responsável. A instrução do pedido de autorização de utilização está em conformidade com o disposto no ponto 1 do art.º 63º do DL 555/99 de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro e a portaria n.º 113/2015, de 22 de abril. A autorização da utilização poderá ser concedida com base nos termos de responsabilidade que instruíram o processo. É de salientar que já existem duas autorizações de utilização emitidas para o edifício com os seguintes alvarás de utilização n.º 150/2006, de 4 de julho, referentes às valências de “Centro de Dia” e “Apoio Domiciliário”, com averbamento datado de 27 de setembro de 2012 e o n.º 227/2006, de 20 de outubro, relativamente à valência de “Lar de idosos”, que salvo melhor opinião deverão ser entregues nestes serviços, aquando o levantamento do alvará de autorização de utilização em apreço. O processo encontra-se instruído com um pedido de isenção de taxas.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/03/2019 pela Chefe daquela Divisão, com competências subdelegadas, do seguinte teor: “É de deferir a autorização de utilização uma vez que a mesma dá cumprimento ao estipulado no ponto 1 do artº 62º, conjugado com o disposto no ponto 1 do artº 63º do RJUE. As autorizações de utilização anteriores ficam sem efeito. As taxas no valor de 130,17 € estão isentas de pagamento, nos termos do ponto 1.3 do art.º 9º do RMEU.” Por despacho proferido em 18/03/2019, o Senhor Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento da Sr.ª

Presidente da Câmara, deferiu a isenção de taxas no âmbito do pedido de autorização de utilização, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana deliberou, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho proferido em 18/03/2019 pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento da Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas devidas, no valor de 130,17 €, no âmbito do pedido de emissão de alvará de autorização de utilização, de acordo com o n.º 1.3 do art.º 9.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização.*-----

32 – APROVAÇÃO DA SUSPENSÃO PARCIAL DO PDM / ESTABELECIMENTO DE

MEDIDAS PREVENTIVAS:- O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/03/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “1.A 1ª Revisão do PDM de Cantanhede, doravante designado por PDM de Cantanhede, foi aprovada e publicada através do Aviso n.º 14904/2015, de 21 de dezembro, com a correção material publicada através do Aviso n.º 4172/2016, de 28 de março, tendo sido alterado por adaptação, no âmbito da transposição das normas do POC-OMG através do Aviso n.º 14826/2017, de 11 de dezembro. 2. O PDM de Cantanhede definiu uma área de solo urbanizável destinada a Espaços de Atividades Económicas, contigua à Zona Industrial de Cantanhede. No entanto, devido às condições de atratividade económica e empresarial do município e em especial desta Zona Industrial, fazem com que toda a área que se destina à instalação de empresas transformadoras, armazéns, serviços e instalações complementares de desenvolvimento integrado de comércio, serviços, equipamentos desportivos e

atividades industriais, com especiais necessidades ao nível da afetação e organização do solo urbano, esteja integralmente ocupada ou comprometida, não existindo mais área disponível para novas edificações. 3. A Fruti-Taipina, Lda, é uma empresa cuja atividade reside essencialmente na armazenagem de fruta nacional, maioritariamente maçã e pera de produtores de várias regiões, na conservação e preparação para entrega de forma calibrada e embalada, bem como as hortícolas, que provêm essencialmente de produtores da nossa região. Esta empresa já se encontra instalada na zona industrial de Cantanhede, nomeadamente no lote nº 35 e 36. A mesma tem necessidade de ampliação das suas instalações face à evolução do seu volume de negócios e estratégia de promoção internacional. O lote onde se encontra instalada a empresa já não tem qualquer capacidade de ampliação e a empresa precisa com muita urgência de construir uma nova unidade de armazenagem, nas imediações da existente. É uma empresa que tem vindo a crescer de uma forma sustentada, tendo empregado no último ano 86 trabalhadores e faturado mais de 13 Milhões de Euros, sendo que, 40% das receitas provêm de exportações para variados mercados. 4. Para o ano de 2019, têm já garantida uma colheita de maçã e de pera, que ultrapassa um investimento de 1,5 Milhões de euros em fruta colhida, que já não conseguem acondicionar nas instalações atuais. As novas instalações são essenciais para a empresa, pois vão permitir reafectar o espaço existente para maior capacidade de processamento, bem como, poderão aumentar a capacidade de armazenamento de frio. A nova unidade irá empregar mais de 30 trabalhadores. 5. Para que seja possível concretizar os objetivos da empresa e dar resposta urgente às suas necessidades, e não existindo mais espaço livre na área atualmente classificada para o fim pretendido, é necessário que a Câmara Municipal de Cantanhede delibere a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal, abrangendo uma área de 20.168,00 m², estabelecendo

simultaneamente Medidas Preventivas, que terão um carácter antecipatório que permita a viabilização do projeto, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 126º do RJIGT (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – DL nº 80/2015, de 14 de maio), conforme se pode ler no Relatório de Fundamentação da proposta de suspensão parcial do PDM (anexo à presente informação). 6. A suspensão parcial referida, implica obrigatoriamente o estabelecimento de Medidas Preventivas e a abertura do procedimento de alteração do plano municipal para a área de intervenção, concluída no prazo que vigorarem as medidas preventivas. 7. Face ao exposto, e por forma a dar cumprimento à legislação vigente, nomeadamente ao estipulado no ponto 2 do artigo 126º do RJIGT é necessário que a Câmara Municipal delibere: a) proceder à suspensão parcial do PDM pelo prazo de dois anos a contar da data da sua publicação em Diário da República, prorrogável por mais um ano, caducando com a entrada em vigor da alteração ao PDM a elaborar; b) simultaneamente estabelecer Medidas Preventivas, de carácter antecipatório, para a mesma área de intervenção, por um prazo de vigência de 2 anos, prorrogável por mais um ano, conforme o disposto no ponto 1 do artigo. 141º do RJIGT; c) solicitar o competente parecer à CCDR-C, nos termos do ponto 3 do artigo. 126º do RJIGT; d) caso o parecer seja favorável, o processo deverá ser posteriormente remetido à Assembleia Municipal, organismo a quem compete determinar a suspensão dos instrumentos de ordenamento do território e o estabelecimento das Medidas Preventivas, de acordo com a alínea b) do ponto 1 do artigo 126º conjugado com o nº 3 do artigo 134º do RJIGT; e) dar início ao processo de elaboração da 2ª Alteração do PDM, a publicar em Diário da República e divulgação nos órgãos da comunicação social, estabelecendo os respetivos prazos de elaboração, conforme consta no n.º 1 do artigo 76º do RJIGT. Realça-se que a 2ª alteração ao PDM já vai incluir as regras de classificação e qualificação previstas no nº 2 do art. 199 do

RJIGT.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/03/2019 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “Concordo, propondo-se que seja deliberado a suspensão parcial do PDM de Cantanhede e o estabelecimento simultâneo de medidas preventivas, nos termos da informação, nomeadamente, segundo a metodologia indicada no ponto 7 da mesma.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e bem assim a informação prestada pelo Diretor daquele Departamento, deliberou: 1) Proceder à suspensão parcial do PDM pelo prazo de dois anos a contar da data da sua publicação em Diário da República, prorrogável por mais um ano, caducando com a entrada em vigor da alteração ao PDM a elaborar; 2) Estabelecer Medidas Preventivas, de carácter antecipatório, para a mesma área de intervenção, por um prazo de vigência de 2 anos, prorrogável por mais um ano, conforme o disposto no ponto 1 do artigo. 141º do RJIGT; 3) Solicitar o competente parecer à CCDR-C, nos termos do ponto 3 do artigo. 126º do RJIGT. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

33 – EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA ESTRADA PRINCIPAL DA TOCHA (EN109), POR EMPREITADA: TROÇO ENTRE O KM97+334 E O KM98+221 / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E TRABALHOS A MENOS:- O Senhor Vice-Presidente, Dr.

Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/03/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo do: Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Concurso Público). Abertura Concurso: 19/07/2016 (Deliberação Camarária). Firma Adjudicatária: Vítor Almeida & Filhos, S.A. Valor base: 377.000,00 € + IVA; Valor de adjudicação: 336.760,42 € + IVA; (1) Trabalhos suprimento erros e omissões n.1 (aprovado): 19.252,69€ + IVA; (2) Trabalhos a menos n.1 (aprovado): 12.350€ +IVA;

(3) Trabalhos suprimento erros e omissões n.2 (para aprovação): 29.971,18 € + IVA;

(4) Trabalhos a Mais de Natureza Prevista n.º3 (para aprovação): 3.366,90 € + IVA; (5) Trabalhos a Mais de Natureza Imprevista n.º4 (para aprovação): 4.415,13 € + IVA; (6) Trabalhos a menos n.º2 (para aprovação): 34.507,08 € + IVA; (7) Trabalhos a mais no cômputo geral (para aprovação) (1-2+3+4+5-6): 10.148,82€ + IVA (+3,01%).

Adjudicação: 20/09/2016 (Deliberação Camarária), Contrato: 27/10/2016.

Consignação: 20/01/2017, Prazo de Execução: 180 dias (até 19/07/2017). 1ª Prorrogação de Prazo: 90 dias (até 17/10/2017) aprovado Deliberação de 17/07/2017.

1ª Suspensão de Prazo: 89 dias (até 15/01/2018): Suspensão obra por 3 meses (até 15/01/2018) para permitir intervenção da Inova, E.M.-S.A., lado nascente da via, que teve início a 09/10/2017, e com duração prevista de 2 meses, aprovado por Deliberação de 17/07/2017; 2ª Suspensão de Prazo: 140 dias (de 15/01/18 até 03/06/18): os trabalhos de implementação do coletor de saneamento da responsabilidade da Inova – E.M.-S.A. ainda se encontra em execução não havendo condições para se reiniciar à obra da execução de passeios da Câmara Municipal de Cantanhede. 2ª Prorrogação de Prazo: 169 dias (até 19/11/2018) aprovado por Deliberação de 17/07/2018. Auto de Recomeço c/ data 04/06/2018. 3ª Prorrogação de Prazo: 151 dias (até 19/04/2019), aprovado por Deliberação de 04/12/2018. A decisão superior de inclusão de um corredor clicável ao longo do troço nascente da obra leva a que efetuemos alterações ao projeto pois há necessidade de se fazerem ajustamentos aos trabalhos previstos, não em termos de natureza mas sim em termos de aplicação, de modo a evitarmos que os trabalhos agora efetuados não tenham de ser demolidos mais tarde. Por outro lado, temos erros e omissões de projeto, designadamente a falta quantidade de base em material granular britado de granulometria extensa a aplicar nos estacionamento, défice de quantidade de massas betuminosas também a aplicar nos estacionamento

e nas cunhas de enchimento para remate dos lancis ao betuminoso da faixa de rodagem. Todas estas situações encontram-se refletidas nos mapas de trabalhos a mais nº 2, trabalhos nº3 e 4 e de suprimento de erros e omissões e a menos nº2, os quais vimos submeter à consideração superior a aprovação: - Trabalhos suprimento erros e omissões nº2 no valor de 29.971,18 € + IVA; - Trabalhos a Mais de Natureza Prevista nº3 no valor de 3.366,90 € + IVA; - Trabalhos a Mais de Natureza Imprevista nº4 no valor de 4.415,13 € + IVA; - Trabalhos a menos nº2 no valor de 34.507,08 € + IVA; Em suma, no cômputo geral da empreitada resulta de verba de trabalhos adicionais que totalizam 10.148,82€ + IVA, correspondendo a +3,01% + IVA do valor da adjudicação, verba esta que se enquadra na legislação segundo a qual o concurso da empreitada foi aberto, ou seja o somatório de trabalhos a mais e de erros e omissões descontando os valores de trabalhos a menos não pode exceder os 5% do valor de adjudicação. Anexam-se as propostas de trabalhos supracitadas.” Junto ao processo encontram-se três informações de cabimento de verba emitidas em 15/03/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais de suprimento de erros e omissões relativos à “Execução de Passeios na Estrada Principal da Tocha (EN109), por Empreitada: Troço entre o KM97+334 e o KM98+221” no valor de 29.971,18 € (vinte e nove mil, novecentos e setenta e um euros e dezoito cêntimos) +IVA à taxa legal em vigor; 2) Aprovar os trabalhos a mais de natureza prevista relativos à mesma obra, no valor de 3.366,90 € (três mil, trezentos e sessenta e seis euros e noventa cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor; 3) Aprovar os trabalhos a mais de natureza imprevista, no valor de*

4.415,13€ (quatro mil quatrocentos e quinze euros e treze cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor; 4) Aprovar os trabalhos a menos no valor de 34.507,08€ (trinta e quatro mil, quinhentos e sete euros e oito cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor; 5) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respetivo contrato adicional a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte do adjudicatário, Vitor Almeida & Filhos, S.A., do ponto 1, do artigo 98.º, do código dos contratos públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

34 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 20 DE MARÇO A 2 DE ABRIL DE 2019:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 20 de março a 2 de abril de 2019 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 13:05horas, a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -----